



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

LEI Nº 22

DE 01 DE ABRIL DE 1993.

"**CRIA A GRATIFICAÇÃO SIA/SUS, DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação SIA/SUS a ser paga aos servidores da Saúde lotados na Rede Básica de Saúde.

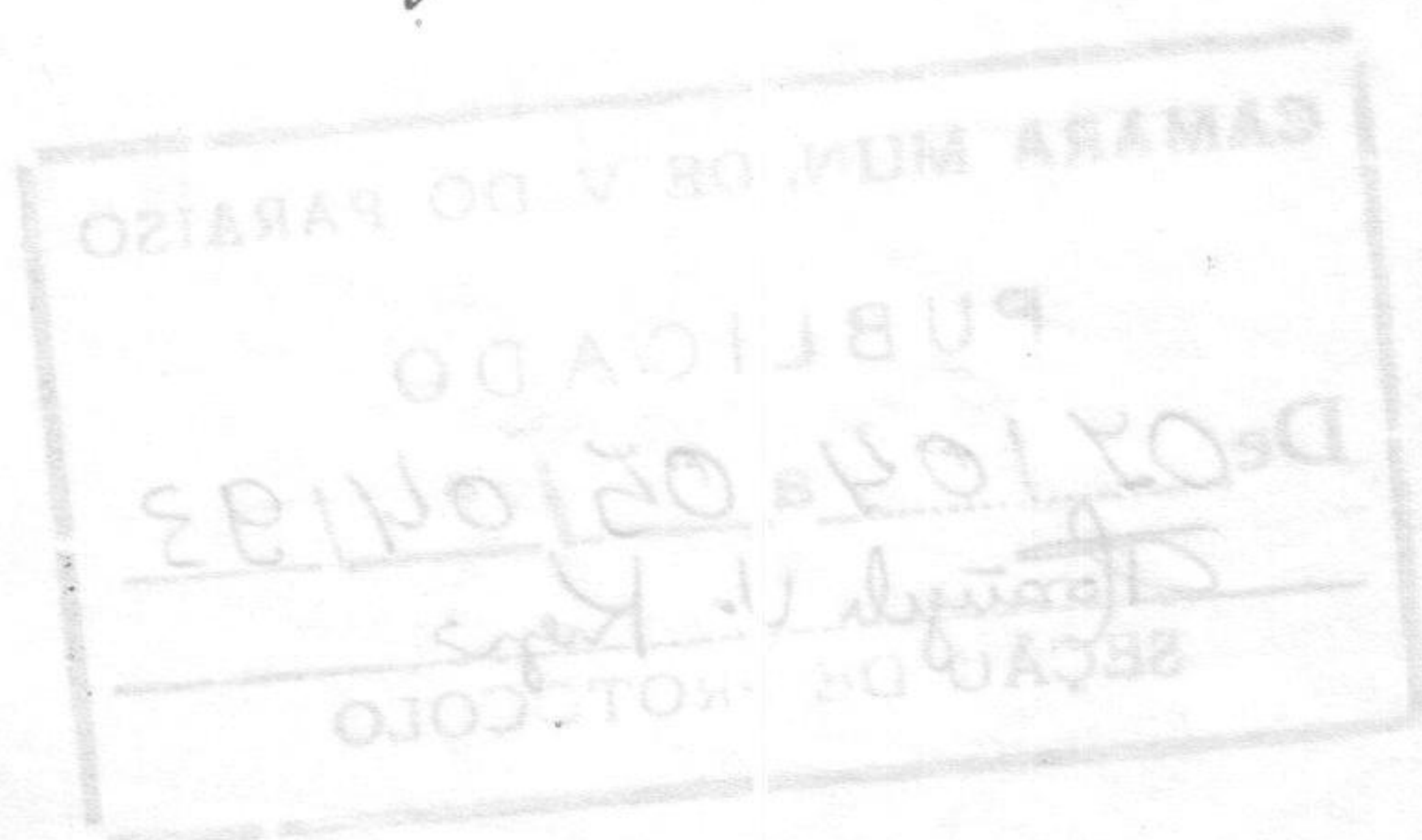
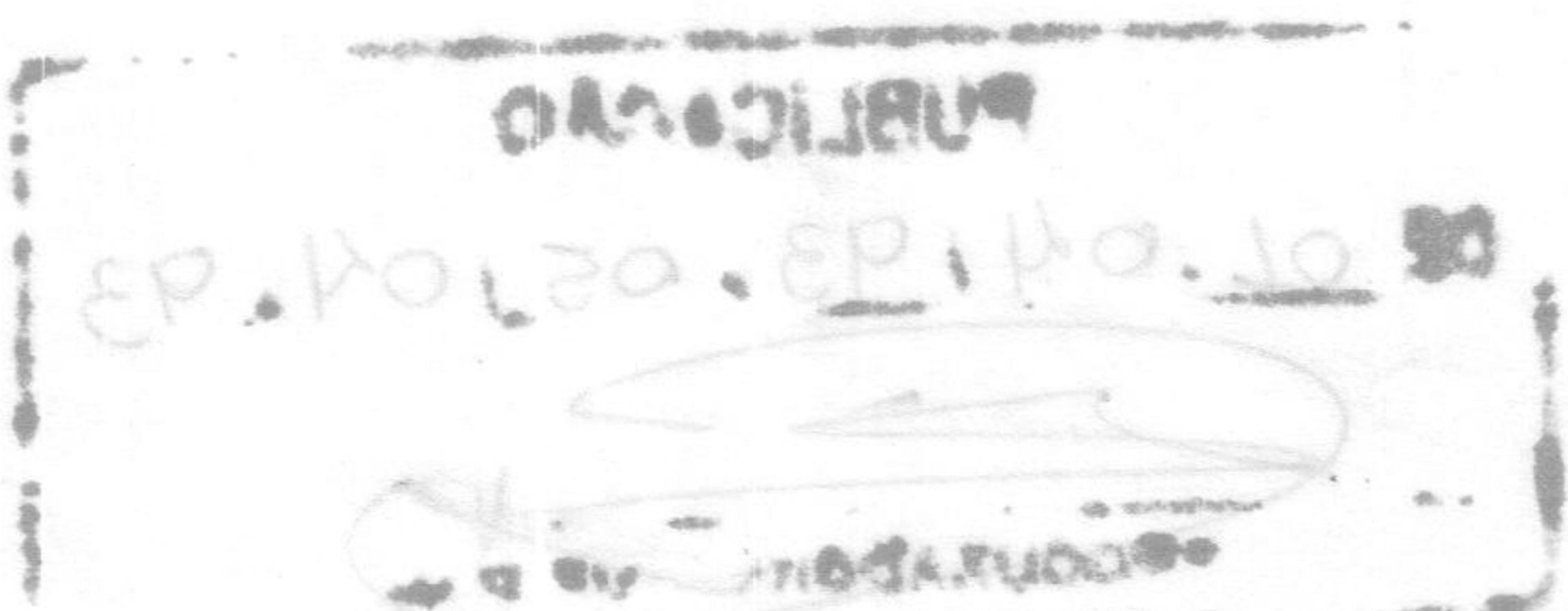
Art. 2º. O valor da gratificação é o constante do anexo I desta Lei, em termos percentuais.

Art. 3º. Ocorrendo novas transferências de recursos SIA/SUS, do valor devido a pessoal, equivalente até 40% - (quarenta por cento) do recurso transferido, a gratificação de que trata esta Lei obedecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º. A gratificação SIA/SUS somente será - devida, quando da existência de transferência de recursos SIA/SUS - determinado pelo INSS para a fonte arrecadadora.

§ 2º. Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de servidores de cada categoria quando da concessão da gratificação.

Art. 4º. Os valores e quantidade de servidores constantes no anexo, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir, conforme aumentar ou diminuir a transferência de recurso SIA/SUS ou existir admissão, demissão ou exoneração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

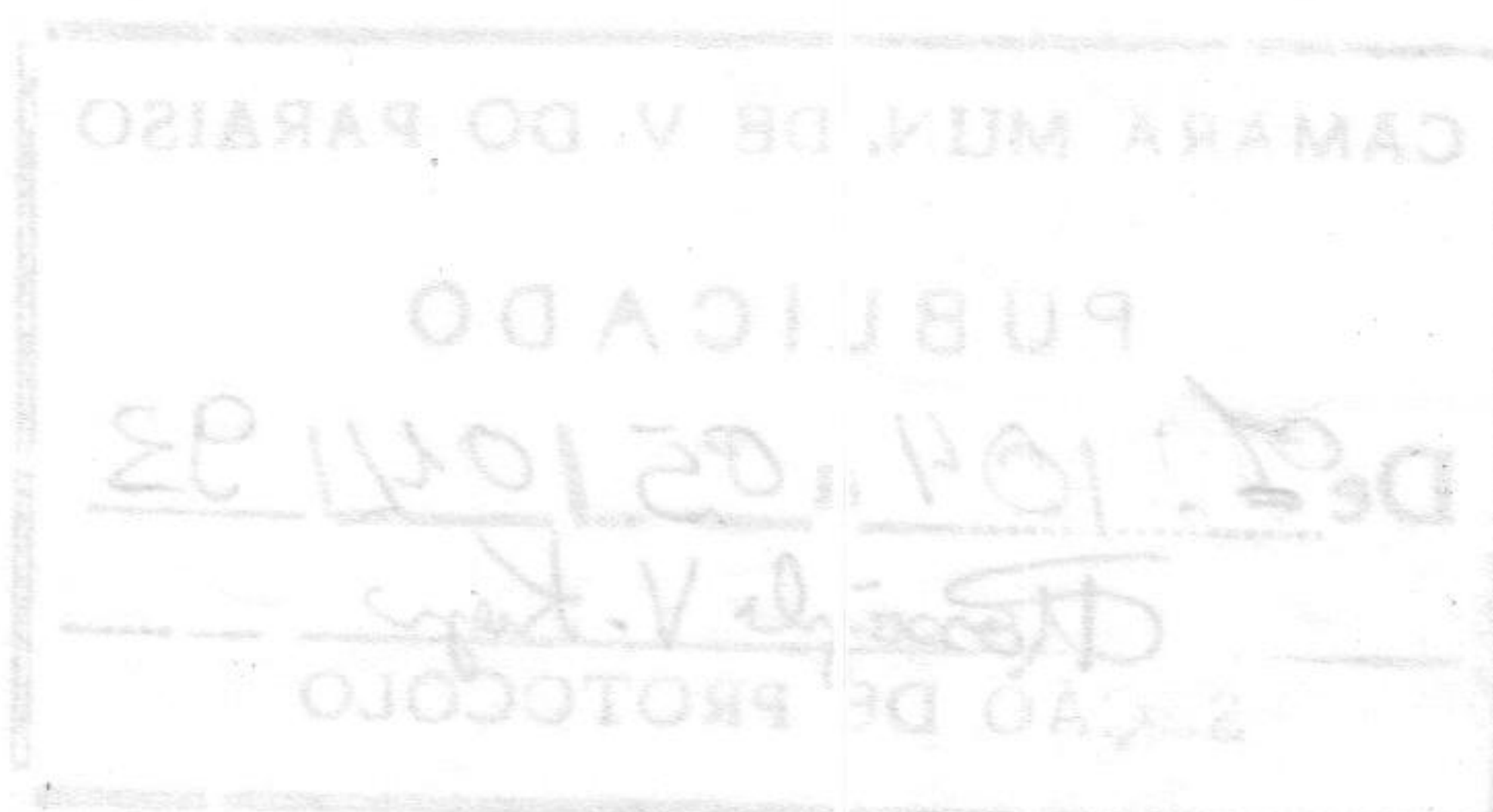
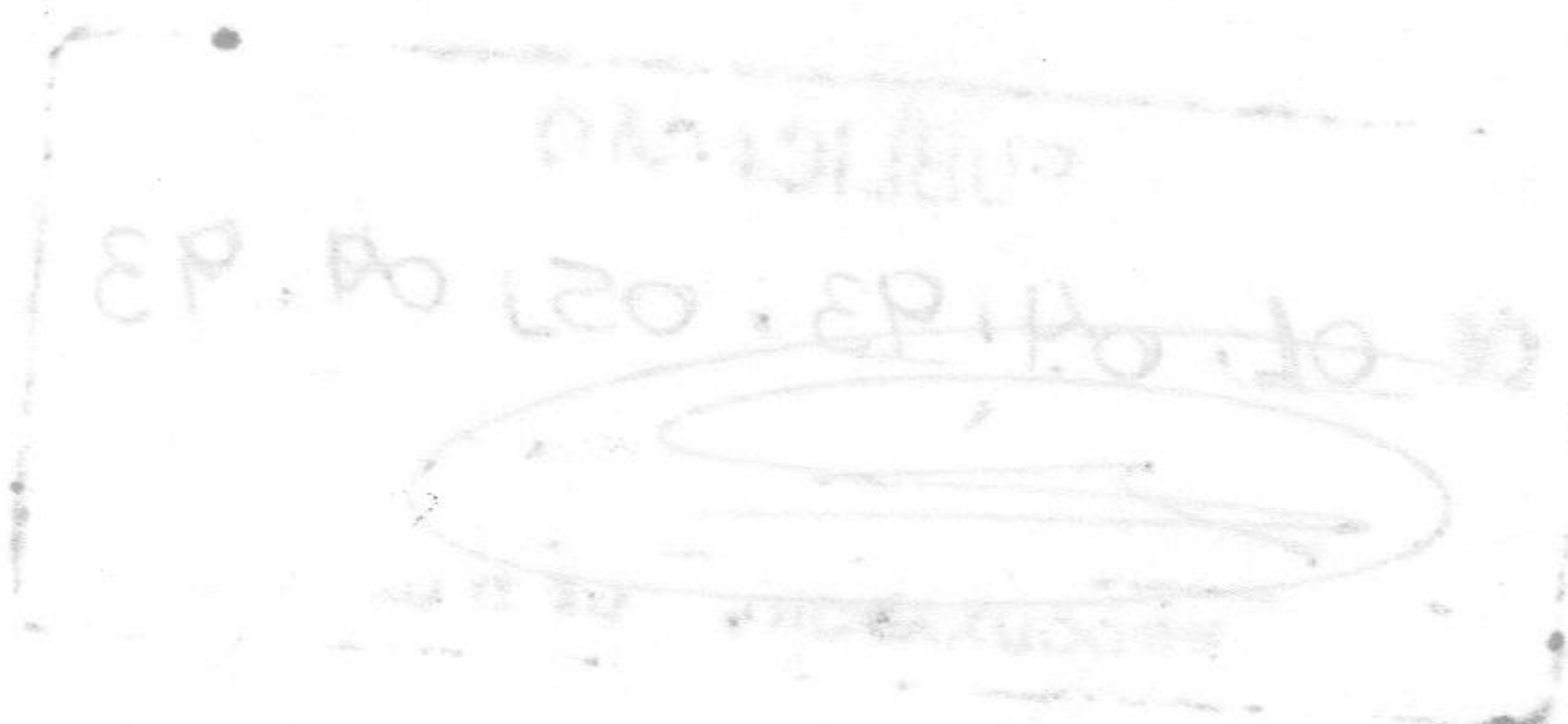
LEI Nº 22

DE 01 DE ABRIL DE 1993.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de -
operações financeiras, dos saldos disponíveis, em instituições da -
rede oficial (Banco BERON/Banco do BRASIL).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

[Signature]
LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 22

DE 01 DE ABRIL DE 1.993.

A N E X O I

GRATIFICAÇÃO SIA/SUS

CATEGORIA	Nº PROFISSIONAIS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
		INDIVIDUAL	POR CATEG.
TEC. SERV. SAÚDE			
AUX. ENFERMAGEM			
AG. SAÚDE			
AG. SAÚDE RURAL			
AP. SERV. DIVERSOS			
AG. PORT. VIGILÂNCIA			
AG. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E			
MOTORISTA	016	6,25	100,00

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL

